



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**2ª Vara Judicial da Comarca de Taquari**

Rua Consuelo Alvim Saraiva, 585 - Bairro: Centro - CEP: 95860000 - Fone: (51) 30985590 - 51998624250 - Email: frtaquari2vjud@tjrs.jus.br

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5001591-33.2020.8.21.0071/RS**

**AUTOR:** OMEGA FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA

**AUTOR:** ESPÓLIO DE PEDRO RODRIGUES DA COSTA

**RÉU:** JOSE MARTINS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

**DESPACHO/DECISÃO**

Vistos.

**1. Antes de analisar o pedido de evento 400, PET1, intimo a administração judicial para juntar aos autos a matrícula atualizada do imóvel arrematado de nº 9.848.**

**2. Na mesma oportunidade, INTIMO a administração judicial a apresentar de forma detalhada o Plano de Pagamento atualizado, informando quais credores ainda constam pendentes de pagamento e respectivos créditos.**

**Outrossim, a administradora judicial deverá apresentar relatório de andamentos processuais, na forma prescrita pelo art. 4º1 da Recomendação 72/2020 do CNJ, independentemente de nova intimação para fins de atendimento sua função transversal no processo falência. Ele não é apenas um fiscal, mas um mediador, facilitador e articulador entre as partes envolvidas (devedor, credores, juízo). Essa atuação transversal envolve diversas tarefas, como a verificação de créditos, a condução de negociações, a fiscalização do cumprimento do plano de recuperação e a apresentação de relatórios.**

**3. Melhor compulsando os autos, INDEFIRO, neste momento, o levantamento da totalidade dos honorários da sindicância, uma vez que o levantamento total somente deverá ocorrer ao final do processo, após a destinação e o encerramento integral do ativo, com a devida prestação de contas em incidente autônomo e a prolação da respectiva sentença de julgamento dessas contas (evento 370, PET1).**

Após, dê-se vista ao Ministério Público.

Por fim, autos conclusos.

Agendada intimação eletrônica.

---

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Almeida Sant'Anna, Juiz de Direito**, em 11/07/2025, às 16:33:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), informando o código

verificador **10086474569v9** e o código CRC **181663d6**.

---

**5001591-33.2020.8.21.0071**

**10086474569 .V9**